9º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA GAS GRUPO DE ANESTESIOLOGIA LTDA.



CNPJ N° 03.075.804/0001-48, NIRE 29203845131

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual:

WALTER VITERBO DA SILVA NETO, brasileiro, nascido em 16/04/1968, separado judicialmente, médico, CREMEB nº 11.188, inscrito no CPF: sob o n.º 411.029.835-00, carteira de identidade nº 3.870.376, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia, nº 610, Cond. Villaggio Panamby, Ed. Ravello, Apt. 2701, Horto Florestal, Salvador, Bahia, CEP: 40.295-050, Brasil; e

ANTÕNIO ARGÔLO SAMPAIO FILHO, brasileiro, nascido em 07/03/1950, casado em comunhão parcial de bens, médico, CREMEB nº 5886, inscrito no CPF: nº 056.520.735-00, carteira de identidade nº 0048302295, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua do Rouxinol, nº 60, Ed. Maison Imbuí, Ap. 1502, Imbuí, Salvador, Bahia, CEP 41.720-052, Brasil:

Únicos Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GAS GRUPO DE ANESTESIOLOGIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia(JUCEB), sob NIRE nº 29203845131 com sede na Av. Tancredo Neves, nº1632, Ed. Salvador Trade Center, Torre Sul, Salas 1801 a 1804, Caminho das Arvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-020, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.075.804/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera o complemento do endereço, incluindo as salas 506 e 507, da filial inscrita no CNPJ sob n° 03.075.804/0004-90 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob NIRE n° 29901130669 em 15/04/2014, passando o endereço a ter a seguinte e nova redação:

"Avenida Luís Viana Filho, nº 13223, Hangar Business Park 5, Salas 506, 507, 508 e 509, São Cristóvão, Salvador, Bahia, CEP: 41.500-300, Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 03.075.804/0004-90 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob NIRE nº 29901130669 em 15/04/2014"

Req: 81000000243177

y ply

Página 1/8



Certifico o Registro sob o nº 97964676 em 04/05/2020



CLÁUSULA SEGUNDA – Altera o complemento do endereço, incluindo as salas 1102 e 1103, da filial inscrita no CNPJ sob nº 03.075.804/0007-33 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob NIRE nº 29901211383 em 22/09/2016, passando o endereço a ter a seguinte e nova redação.

"Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 771, Empresarial Torre do Parque, salas 1102, 1103, 1104, 1105 e 1106, Itaigara, Salvador, Bahia, CEP: 41.825-000, Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 03.075.804/0007-33 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob NIRE nº 29901211383 em 22/09/2016"

BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na Rua Barão de Cotegipe, nº 36, Ed Serravalle, sala 107, Calçada, Salvador, Bahia, CEP: 40.411-002, Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 03.075.804/0008-14 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob NIRE nº 29901247515 em 26/10/2017.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Salvador, Bahia.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA GAS GRUPO DE ANESTESIOLOGIA LTDA.

CNPJ Nº 03.075.804/0001-48, NIRE 29203845131

WALTER VITERBO DA SILVA NETO, brasileiro, nascido em 16/04/1968, separado judicialmente, médico, CREMEB nº 11.188, inscrito no CPF: sob o n.º 411.029.835-00, carteira de identidade nº 3.870.376, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia, nº 610, Cond. Villaggio Panamby, Ed. Ravello, Apt. 2701, Horto Florestal, Salvador, Bahia, CEP: 40.295-050, Brasil; e

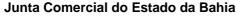
ANTÔNIO ARGÔLO SAMPAIO FILHO, brasileiro, nascido em 07/03/1950, casado em comunhão parcial de bens, médico, CREMEB nº 5886, inscrito no CPF nº 056.520.735-00, carteira de identidade nº 0048302295, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua do Rouxinol, nº 60, Ed. Maison Imbui, Ap. 1502, Imbuí, Salvador, Bahia, CEP 41.720-052, Brasil.

Req: 81000000243177

M I

Página 2/8





04/05/2020





Únicos Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GAS GRUPO DE ANESTESIOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia(JUCEB) sob NIRE nº 29203845131 com sede na Av. Tancredo Neves, nº1632, Ed. Salvador Trade Center, Torre Sul, Salas 1801 a 1804, Caminho das Arvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-020, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.075.804/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA NATUREZA JURÍDICA E DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem a natureza jurídica de sociedade empresária limitada e gira sob a denominação social de GAS GRUPO DE ANESTESIOLOGIA LTDA.

Parágrafo único: A sociedade utilizará nas suas atividades o nome fantasia de: ACUPUNTURA – CLÍNICA VITERBO

DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de março de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA SEDE SOCIAL E FILIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sede na Av. Tancredo Neves, nº1632, Ed. Salvador Trade Center, Torre Sul, Salas 1801 a 1804, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-020.

Parágrafo Primeiro: poderá, a critério dos sócios quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos destaques de parte ou parcelas do capital que se afiguram necessários.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui 07 (sete) estabelecimentos filiais localizados nos seguintes endereços;

(i) Rua Miguel Calmou nº 308, Ed. Nelson de Farias, Salas 101 e 103, Comércio, Salvador, Bahia, CEP: 40.015-010, Brasil, inscrita no CNPJ sob o n° 03.075.804/0002-29 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob NIRE nº 299 0107827 6 em 01/11/2012;

Req: 81000000243177

Página 3/8



Nome da empresa GAS GRUPO DE ANESTESIOLOGIA LTDA NIRE 29203845131

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 58619522692340

July.



- (ii) Rua Ewerton Visco nº 290, Boulevard Side Empresarial, Salas 614/615/616/617, Caminho dos Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-022, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 03.075.804/0003-00 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob NIRE nº 29901085671 em 30/01/2013;
- (iii) Avenida Luís Viana Filho, nº 13223, Hangar Business Park 5, Salas 506, 507, 508 e 509, São Cristóvão, Salvador, Bahia, CEP: 41.500-300, Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 03.075.804/0004-90 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob NIRE nº 29901130669 em 15/04/2014;
- (iv) Avenida Tancredo Neves, n° 1632. Ed. Salvador Trade Center. Torre Norte, Sala 716, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-020, Brasil, inscrita no CNPJ sob o n° 03.075.804/0005-71 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob NIRE n° 29901211375 em 22/09/2016;
- (v) Rua Miguel Calmon, n° 308, Ed. Nelson de Farias, Sala 303, Comércio, Salvador, Bahia, CEP: 40.015-010, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.075.804/0006-52 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob NIRE n° 29901211383 em 22/09/2016;
- (vi) Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 771, Empresarial Torre do Parque, salas 1102, 1103, 1104, 1105 e 1106, Itaigara, Salvador, Bahia, CEP: 41.825-000, Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 03.075.804/0007-33 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob NIRE nº 29901211383 em 22/09/2016;
- (vii) Rodovia BA-526, n° 305, Salvador Norte Shopping, sala 307, São Cristóvão, Salvador, Bahia, CEP: 41.510-000, Brasil, inscrita no CNPJ sob n° 03.075.804/0009-03 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob NIRE n° 29901279093 em 30/08/2018.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social é a prestação dos seguintes serviços de saúde:

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 86.30-5/01); Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 86.30-5/02); Atividade médica Ambulatorial restrita a consulta (CNAE 86.30-5/03); Atividade de fisioterapia (CNAE 86.50-0/04); Atividades de práticas integrativas e complementares cm saúde humana (CNAE 86.90-9/01); Atividade de profissionais da nutrição (CNAE 86.50-0/02); Atividade de psicologia e psicanálise (CNAE 86.50-0/03); Atividade de Acupuntura (CNAE 86.90-9/03) e atividade de diagnóstico por registro gráfico - Polissonografia (CNAE 86402/08).

Req: 81000000243177

Página 4/8





DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
WALTER VITERBO DA SILVA NETO	19.800	99	19.800,00
ANTONIO ARGÔLO SAMPAIO FILHO	200	1	200,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita as suas quotas e responderão todos os sócios, solidariamente e subsidiariamente, pela integralização do Capital Social.

DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao sócio WALTER VITERBO DA SILVA NETO, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas pelo Administrador isoladamente, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo determinado limitado a 01 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele conferidos, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas.

Parágrafo Segundo: A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia c expressa, por escrito. de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta c cinto por cento) do capital social:

- (i) Alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis da sociedade:
- (ii) Alienação ou oneração, por qualquer forma, de outros bens do ativo da sociedade;
- (iii) Concessão e obtenção de empréstimos;
- (iv) O pedido de recuperação judicial, o pedido de homologação de recuperação extrajudicial ou o início dos contratos com credores com vistas ao ingresso de pedido

Req: 81000000243177



Página 5/8



04/05/2020



de recuperação judicial ou para a estruturação de recuperação extrajudicial, nos lermos definidos na Lei nº I 1.101 de 9 de fevereiro de 2005.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio **WALTER VITERBO DA SILVA NETO**, inscrito no CREMEB nº 11188 será o responsável técnico.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios tem direito a uma receita mensal com base no valor proporcional a participação no capital social a título de "pro labore", cujo valor será fixado periodicamente de comum acordo entre os sócios, respeitando, porém a determinações previstas pela legislação do imposto de renda.

DOS RESULTADOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA NONA - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios independentemente da realização de reunião dos sócios. O lucro então verificado terá a destinação determinada pelos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação dos sócio(s) representando a maioria do capital social, ser distribuído aos sócios.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros e honorários diversa dos percentuais de participação fixada na Cláusula Quinta.

DOS ATOS DE ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser lida como validamente tomada independentemente de realização de reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

Req: 81000000243177

Co

Página 6/8



Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 58619522692340

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Parágrafo Primeiro: As reuniões dos sócios serão convocadas pelos sócios, através de carta registrada ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: As reuniões dos sócios serão instaladas com a presença de titular (es) de quotas representando a maioria do capital social e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelo(s) sócio(s) presente(s).

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS A TERCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social para terceiros, dependerá do consentimento prévio e expresso, por escrito, de sócios representando no mínimo a metade do capital social.

DA MORTE OU AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A retirada, a morte, a incapacidade ou a insolvência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, prosseguindo ela, a menos que os demais sócios, de comum acordo, resolvam dissolvê-la ou liquidá-la.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros do sócio falecido poderão, a seu critério, participar da sociedade, desde que haja a concordância expressa dos sócios remanescentes que representem mais da metade do capital social. Caso os herdeiros do sócio não venham a participar da sociedade, por qualquer motivo, as quotas pertencentes ao sócio falecido serão adquiridas pelos sócios remanescentes, na forma prevista nesta Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Segundo: As quotas do sócio que se retira, falecido, incapaz ou insolvente serão adquiridas pela sociedade, se as condições do momento assim permitirem, ou pelos sócios remanescentes, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Tais quotas serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial.

Parágrafo Terceiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese, caso permaneça apenas um sócio, este deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social.

Req: 81000000243177

Página 7/8





DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O (s) Administrador (es) declara (m), nos termos do que determina o Art. 1011, § 1º do Código Civil Brasileiro, sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA REGÊNCIA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se a esta sociedade por regência supletiva as disposições legais contidas na Lei das Sociedades por Ação, Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha a ocorrer mudança de domicilio de qualquer dos sócios quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), para que produza os efeitos legais.

Salvador, Bahia, 02 de março de 2020

WALTER VITERBO DA SILVA NETO

CPF: n° 411.029.835-00

ANTÔNIO ARGÔLO SAMPAIO FILHO

CPF: n° 056.520.735-00

Req: 81000000243177 Página 8/8







204626471

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GAS GRUPO DE ANESTESIOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	204626471 - 04/05/2020
АТО	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29203845131
CNPJ 03.075.804/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97964676 DE 04/05/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 04/05/2020
EVENTOS
025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 97964676
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97964676
FILIAIS NA UF
NIRE 29901130669 CNPI 03.075.804/0004-90 EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
NIRE 29901211383 CNPI 03.075.804/0007-33 EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
NIRE 29901247515 CNPI 03.075.804/0008-14 EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
PER ARDUA SURGO BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Turus Regla H. G. de ORango

Secretária-Geral

1



Nome da empresa GAS GRUPO DE ANESTESIOLOGIA LTDA NIRE 29203845131 $\,$





204626471

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GAS GRUPO DE ANESTESIOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	204626471 - 04/05/2020
АТО	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29203845131 CNPJ 03.075.804/0001-48 CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2020 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97964676 DE 04/05/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 04/05/2020

EVENTOS

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 97964676 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97964676

FILIAIS NA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 29410908515 - SUZANA ROCHA SANTOS

Trans Regla H. G. de ORango

BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

2



PROCURAÇÃO

Os outorgantes, sócios da Sociedade Empresária Limitada GAS GRUPO DE ANESTESIOLOGIA LTDA, registrada sob NIRE nº 29203845131 na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) e cadastrada no CNPJ sob nº 03.075.804/0001-48, com sede na Av. Tancredo Neves, nº1632, Ed. Salvador Trade Center, Torre Sul, Salas 1801 a 1804, Caminho das Arvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-020, confere poderes específico para que a outorgada assine em nome dos outorgantes, com o seu certificado digital, ato de alteração contratual a ser registrada e arquivada em processo digital nesta Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), conforme abaixo;

DAS PARTES:

Outorgantes:

Walter Viterbo Da Silva Neto, brasileiro, nascido em 16/04/1968, separado judicialmente, médico, CREMEB nº 11.188, inscrito no CPF: sob o n.º 411.029.835-00, carteira de identidade nº 3.870.376, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia, nº 610, Cond. Villaggio Panamby, Ed. Ravello, Apt. 2701, Horto Florestal, Salvador, Bahia, CEP: 40.295-050, Brasil; e

Antônio Argôlo Sampaio Filho, brasileiro, nascido em 07/03/1950, casado em comunhão parcial de bens, médico, CREMEB nº 5886, inscrito no CPF: nº 056.520.735-00, carteira de identidade nº 0048302295, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua do Rouxinol, nº 60, Ed. Maison Imbuí, Ap. 1502, Imbuí, Salvador, Bahia, CEP 41.720-052, Brasil:

Outorgada:

Suzana Rocha Santos, nacionalidade brasileira, nascida em 10/10/1961, solteira, contadora, inscrita no CRC/BA nº 11.805/O, CPF: nº 294.109.085-15 e carteira de identidade nº 0163404348, órgão expedidor SSP/BA, com domicilio na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 172, Ed. Salvador Office & Pool, sala 1501, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41.820-770.

DO OBJETO:

Por este instrumento particular de procuração, os outorgantes constituem procuradora(outorgada), ambos identificados acima, a quem confere poderes específicos para assinar digitalmente com uso de certificação digital próprio da outorgada, requerimentos/capa de processo, documentos auxiliares e ato de alteração e consolidação do contrato social da sociedade GAS GRUPO DE ANESTESIOLOGIA LTDA, identificada acima, a serem apresentados para arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Salvador – BA, 13 de abril de 2020

Walter Viterbo Da Silva Neto

Antônio Argôlo Sampaio Filho

1/1

